

Aviso

Freguesia de Alcanede

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico.

1 - Nos termos do artigo 10º da Lei 112/2017 de 29 de dezembro, dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo a 24 de Janeiro de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Alcanede.

2 - Postos de trabalho:

2.1 – Número de postos de trabalho:

Carreira/categoria de Assistente Técnico – serviços administrativos – 1 (um);

2.2 - Caracterização dos postos de trabalho:

Realizar o atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; prestar apoio administrativo à gestão do expediente e correspondência geral; apoiar na execução de todos os procedimentos administrativos, financeiros, de gestão administrativa de recursos humanos, do património e economato (e.g. registo de canídeos e respetivas licenças, elaboração de ofícios, cobrança de faturas, entre outros); apoiar os órgãos autárquicos, e colaborar administrativa e logisticamente em todos os serviços e atividades dirigidas à população, dinamizadas pela Junta de Freguesia.

3- Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 12º da lei 112/2017 de 29 de dezembro, correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 5, para a carreira e categoria de Assistente Técnico.

4 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

4.1- Nível habilitacional exigido:

De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, exige-se o 12.º ano;

4.2 - Para efeitos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

5 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em suporte digital na página eletrónica (<http://www.jf-alcanede.pt/>).

5.1 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

- Pessoalmente nas instalações da Freguesia de Alcanede, situada em Largo D. Afonso Henriques, N.º 2, 2025-045 Alcanede, das 9 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada;

- Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

- por correio eletrónico para freguesiadealcanede@sapo.pt.

5.2 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

c) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

5.3 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

5.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

5.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

6 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7 – Métodos de seleção:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10º da Lei 112/2017 de 29 de Dezembro, n.º 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC).

8 - Descrição dos métodos de avaliação:

8.1 - Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A aplicação da AC será efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria.

8.1.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$

8.1.2 - Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

8.1.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

8.1.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

9 - Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

10 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

10 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

11 - Notificação e exclusão dos candidatos:

11.1 - Os candidatos admitidos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

11.2 - De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: José Anastácio Aires Antunes, Assistente Técnico na Freguesia de Alcanede;

1.º Vogal Efetivo Sílvia Maria Aires Vieira, Assistente Técnico na Freguesia de Alcanede que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Clara Neves Amaral Montez, Assistente Técnico na Freguesia de Alcanede;

1.º Vogal Suplente: Olga Maria Correia Mena Esteves, Técnica Superior no Município de Santarém;

2.º Vogal Suplente: : Luís Miguel Claro Morais, Técnico Superior no Município de Santarém.

13- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

14 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

17 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações e página eletrónica da Freguesia (<http://www.jf-alcanede.pt/>).

18 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei 112/2017 de 29 de dezembro, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia (<http://www.jf-alcanede.pt/>).

Alcanede, 28 de fevereiro de 2018 – O Presidente, Manuel Joaquim Vieira.